

ANEXO VI

IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG Nº 5/2017

Modelo de Instrumento de Medição de Resultado



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE - 7ª RM / 7ª DE – 10ª BDA INF MTZ

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

(35º BI / 1968)

“BATALHÃO Gen VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

(Processo Administrativo nº 64108.008689/2023-08)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.

1.1. Quando os indicadores resultarem em valor acima de 6 pontos, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sansão descrita no Termo de Referência.

1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.

1.3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Indicador	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada

	período avaliado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (glosas)	Até 2,0 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja não há glosa da NF; De 2,1 à 4,0 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4,1 à 6,0 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e Acima de 6,0 pontos, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
Observações	

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2		
Oferecer serviço com qualidade ou quantidade inferior à demandada.		0,2		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		0,3		
Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.		0,2		
Pontuação Total do Serviço				

Período da Avaliação: ____/____/____ a ____/____/____.

FISCAL DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA EMPRESA